



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1.050 /2020.

Altera o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.039 de 19 de dezembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Escalvado para o exercício financeiro de 2020".

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.039, de 19 de dezembro 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Escalvado, para o exercício financeiro de 2020", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

I - abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 15 de dezembro de 2020.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 15/12/2020
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura